



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 169/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Alberto Nunes Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 833/2006/PGJ (Distribuição n.º 006/05/54.<sup>a</sup> Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 19 de abril de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 833/2006/PGJ (Distribuição n.º 006/05/54.<sup>a</sup> Prodedic)**, concernente à apuração de denúncia contra a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente à eleições para os cargos de Chefia de Postos de Saúde, que prevê no art. 315, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, eleições para aquele cargo, assegurada a participação pelo voto direto, da comunidade jurisdicionada, com mandato improrrogável de dois anos, tendo em vista a perda do objeto jurídico, causada pelo acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que julgou parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito Municipal de Manaus, declarando inconstitucional, frente aos artigos 54, XVII, 109, II e 118, parágrafo único da Constituição do Estado do Amazonas, com efeito “*ex tunc*”, a seguinte parte do inciso VI, do art. 315, da Lei Orgânica do Município de Manaus: “com eleições para cargos de chefia de postos de saúde, assegurada a participação pelo voto direto, da comunidade jurisdicionada, com mandato improrrogável de dois anos”.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 07 de abril de 2006.

**ALBERTO NUNES LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

**RESOLUÇÃO N.º 169/06-CSMP**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro e Secretária “Ad hoc”*

*.../amn*